



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5093973-48.2019.4.04.7100/RS**

**RELATORA:** DESEMBARGADORA FEDERAL MARGA INGE BARTH TESSLER

**APELANTE:** JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS (INTERESSADO)

**APELADO:** PICZI TECNOLOGIA EIRELI (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** GIOVANI DAGOSTIM (OAB RS078509)

**APELADO:** PRESIDENTE - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS - PORTO ALEGRE (IMPETRADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**EMENTA**

APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO PELA JUNTA COMERCIAL SEM AUTENTICAÇÃO DOS LIVROS ANTERIORES, UMA VEZ QUE JÁ AUTENTICADOS VIA SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED. ESCRITURAÇÃO EFETIVADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL

1. Não obstante a interposição do recurso de apelação, a recorrente, *sponte sua*, procedeu à autenticação do livro diário nº 07, tal como originariamente pretendido pela apelada, o que evidencia a ausência de interesse recursal, razão pela qual não se conhece do recurso, com base no art. 932, III do CPC/15.

2. Incabível a exigência da impetrada de que os livros diário de nº 1 a 6 sejam autenticados por ela como requisito para a autenticação do livro diário nº 7 em face da norma constante na IN RFB 1774/2017.

3. Sentença mantida em sede de remessa necessária.

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do apelo e negar provimento à remessa necessária, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 09 de março de 2021.



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

Documento eletrônico assinado por **MARGA INGE BARTH TESSLER, Desembargadora Federal Relatora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40001925376v3** e do código CRC **8333b891**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARGA INGE BARTH TESSLER

Data e Hora: 10/3/2021, às 13:51:8

---

**5093973-48.2019.4.04.7100**

**40001925376 .V3**